Projeto de Lei Nº CM 221 /2021

Dispõe sobre o zoneamento da quadra dos imóveis na Rua Mestre Pedro da Silva, no Bairro Esplanada, situados na quadra nº30 da Zona 33, classificados como ZR-1, passando a classificação para ZC-3.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desclassificados de sua condição atual de ZR-1 (Zona Residencial 1), passando a serem classificados como ZC-3 (Zona Comercial 3) ,os lotes da Quadra 30, Zona 33, localizados no Bairro Esplanada, neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 23 de Novembro de 2021

Ver. Rodyson do Zé Milton
Vereador do PV

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa normatizar a legislação do uso e ocupação no espaço urbano, situado na Rua Mestre Pedro da Silva, no Bairro Esplanada, localizado na quadra nº30, zona 33, passando a classificação para ZC–3 (Zona Comercial 3), nos termos da Lei 2.418 de 18 de novembro de 1988.

A classificação ZC-3 possibilitará a utilização dos imóveis pelo respectivos proprietários, sendo que as atividades listadas e permitidas na Lei 2.418/88 para esse zoneamento poderão ser instaladas sem que haja sobrecarga de infraestrutura local ou prejuízo às proximidades, atendendo-se, por fim, os critérios normativos urbanísticos.

Divinópolis, 23 de Novembro de 2021

Ver. Rodyson do Zé Milton
Vereador do PV